



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 1.INEX.019/2023-PMC FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ E A EMPRESA SALVADOR
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO CNPJ: 37.605.764/0001-10 e o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA e a empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.157.376/0001-56, estabelecida na Avenida Luiz, nº 9581, WET N WILD, Paralela, CEP: 41.730-101-Salvador/BA, seu representante legal, o **Sr. Marcelo Fernandes de Brito**, CPF: 956.152.535-68, **RESOLVEM RESCINDIR**, o Contrato nº 1.INEX.019/2023-PMC, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, com fundamento no art. 77 c/c art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 1.INEX.019/2023-PMC de contratação de pessoa jurídica para realização de show musical, por atração musical conhecida como TIMBALADA, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada para apresentação no período de veraneio no município de Cametá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Cametá dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira. E a contratada assume a obrigação de devolução total (dentro do prazo de 5 dias úteis) de todos os valores que foram e/ou possam ter sido recebidos antecipadamente a título de pagamento para execução do objeto do Contrato Administrativo em questão.

Em razão de decisão judicial, exarada pelo Desembargador Mairton Marques Carneiro nos autos do processo nº 0811849-66.2023.8.14.0000 (processo de referência nº 0801890-35.2023.8.14.0012), que suspendeu a realização do Festival de Verão de Cametá 2023 ficaram impossibilitadas as partes de executar o objeto do Contrato Administrativo em questão, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Pará, foro da Comarca de Cametá.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Cametá, 22 de agosto de 2023.

VICTOR CORREA Assinado de forma digital
por VICTOR CORREA
CASSIANO:00249 CASSIANO:00249865262
865262 Dados: 2023.08.22 09:45:56
-03'00'

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
VICTOR CORREA CASSIANO
CONTRATANTE

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Marcelo Fernandes de Brito
CONTRATADA